PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° _____/2025

INSTITUI O SELO "RESPONSABILIDADE SOCIAL" PARA INSTITUIÇÕES E EMPRESAS QUE PROMOVAM A INCLUSÃO DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, RORAIMA, POR MEIO DE EMPREGO OU OFERTA DE ATENDIMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona o seguinte:

Art. 1º - Fica criado o Selo "Responsabilidade Social", que poderá ser concedido às entidades sociais, empresas, entidades governamentais e outras instituições que atuarem em parceria com o Município e que promovam a inclusão social da população em situação de rua, mediante:

I – contratação de pessoas em situação de rua; ou

II – oferta de serviços de atendimento, acolhimento ou suporte social a essa população.

Art. 2º - O Selo será concedido anualmente pela Prefeitura Municipal de Boa Vista, após avaliação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no Art. 1°.

Art. 3º - Para obter o Selo, as empresas e instituições, com sedes e atuação no município, deverão comprovar, de forma documentada, o cumprimento de ao menos uma das modalidades do Art. 1°.

Art. 4º - O Selo será um reconhecimento público, podendo ser utilizado nas campanhas de comunicação das empresas e instituições, com vistas a incentivar a responsabilidade social e o compromisso com a inclusão social.

Art. 5º - A Prefeitura Municipal de Boa Vista poderá conceder benefícios fiscais ou outros incentivos às empresas e instituições que cumprirem os requisitos necessários para obtenção do Selo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

-

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa instituir o Selo “Responsabilidade Social”, como forma de reconhecimento e incentivo às instituições e empresas que contribuem para a inclusão da população em situação de rua em Boa Vista.

A população em situação de rua enfrenta múltiplas vulnerabilidades: ausência de moradia, desemprego, discriminação e dificuldade de acesso a políticas públicas. Por isso, é essencial que o Poder Público articule-se com a sociedade civil e o setor privado para ampliar oportunidades de emprego e atendimento a essas pessoas, promovendo cidadania e justiça social. O Selo reconhece boas práticas que incluam:

- Contratação de pessoas em situação de rua;
- Prestação de serviços de atendimento, acolhimento ou suporte social.

Além de valorizar a atuação social de empresas e instituições, o Selo poderá servir como critério positivo em contratações públicas e estar vinculado a incentivos fiscais regulamentados pelo Executivo, fortalecendo a política pública municipal de inclusão social.

Diante disso, solicito o apoio dos Nobres Pares para aprovação desta Lei, que contribuirá de forma efetiva para a dignidade, autonomia e cidadania da população em situação de rua no município de Boa Vista.

Plenário **“Estácio Pereira de Melo”**, Boa Vista – RR, 23 de agosto de 2025.

JEUSIVANIA PEREIRA NUNES:86441540282

Assinado de forma digital por JEUSIVANIA PEREIRA NUNES:86441540282
Dados: 2025.08.23 20:16:02 -04'00'

JEU NUNES
Vereadora de Boa Vista - RR